

REGISTRO GERAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 10.º OFÍCIO

MATRÍCULA

45.830

FOLHA

01

IMÓVEL- Apto 402 do prédio à rua Santa Luiza, 370, distrito do --
Andaraí, e 964/10000 do terreno, com direito a 02 vagas -
no pavto garage elevado ou no pavto térreo indistintamente, medindo o terreno 16,80m de frente; nos fundos mede 4,00m + 0,10m aprofundando o terreno no sentido dos fundos para a frente + 6,40m alargando o terreno + 0,10m aprofundando o terreno no sentido da frente para os fundos, mais 6,40m alargando o terreno; 26,20m à direita e 26,20m à esquerda; confronta à esquerda com o nº 358, à direita com o nº 384, e nos fundos com a casa II da vila nº 384 (C.L. 8084-6 - Insc. 1.900.988-5).

PROPRIETÁRIO- Spil Serviços Técnicos de Engenharia Ltda, com sede n/cidade, CGC nº 42.424.259/0001-00.

REGISTRO ANTERIOR- Matrícula 41436 d/cartório.

R-1-PROMESSA DE VENDA- a proprietária prometeu vender o imóvel a Antonio Carlos Barbosa, médico e s/m Marisela de Fátima Gonçalves Barbosa, professora, brasileiros, (comunhão parcial de bens), CIC nºs 178.006.416-00 e 183.185.841-04, residentes n/cidade, conforme escritura de 13.07.92 do 24º Ofício Lº SC-809, fls.157, pelo valor de CR\$331.000.000,00, sendo parte reajustável na forma do título. Rio, 22.09.92. O Oficial.

R-2-PENHORA - o imóvel foi penhorado nos autos da execução fiscal nº 5244/98, certidões de dívida de nºs 1/219.376/94-9 e 1/237.495/95-5, movida pelo Município do Rio de Janeiro, para garantia da importância de R\$1.556,48, e mais os acréscimos legais, por determinação do Juiz Dr. Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, sendo depositário o Dr. 7º Depositário Judicial, conforme mandado da 8ª Vara da Fazenda Pública de 9.9.99, assinado pelo Juiz acima referido, contendo o auto de 28.9.99. Rio, 25.10.99. O Oficial.

R-2-PENHORA - o imóvel foi penhorado nos autos da execução fiscal nº 2002.120.008689-5, certidão de dívida nº 01/246163/2000, movida pelo Município do Rio de Janeiro contra Antônio Carlos Barbosa, para garantia da importância de R\$943,23 e mais os acréscimos legais, por determinação do Juiz Dr. Adolpho Corrêa de Andrade Mello Junior, sendo depositário Maristela de Fátima Gonçalves Barbosa, CIC nº 183.185.841-04, conforme mandado da 12ª Vara da Fazenda Pública de 09.06.03, assinado pela Escrivã Áurea Corrêa Braga Câmara de Almeida, contendo o auto de 28.07.03. Rio, 06.11.03. O Oficial.

AV-4-RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE ATO ANTEREDENTE - nos termos do Art. 213 § 1º da Lei de Registros Públicos, fica retificada a numeração do ato antecedente para "R-2-PENHORA", e não como constou. Rio, 13.09.2006. O Oficial.

R-5-PENHORA - o imóvel foi penhorado nos autos da execução fiscal nº 2003.120.069668-7, certidão de dívida nº 01/129220/2002, movida pelo Município do Rio de Janeiro contra Antonio Carlos Barbosa e s/m, para garantia da importância de R\$1.977,41, e mais

CONTINUA NO VERSO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA 22249263

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

45830

FIOHA

1

VERSO

os acréscimos legais, por determinação do Juiz Dr. Adolpho Corrêa de Andrade Mello Junior, sendo depositário o Dr. 6º Depositário Judicial, conforme mandado da 12ª Vara da Fazenda Pública de 05.04.2005, assinado pela Escrivã Substituta Marlene da Silva, contendo o auto de 27.05.2005. Rio, 13.09.2006. O Oficial

R-6-ARRESTO DO DIREITO E AÇÃO - o direito e ação à compra do imóvel decorrente do R-1, foi arrestado nos autos da ação de execução de título extrajudicial, processo nº 2004.001.052937-4, movida por João Antonio de Moraes, Luiz Henrique de Moraes, Julieta Britto Pereira de Moraes, e Maria Amélia de Moraes contra Antônio Carlos Barbosa e Maristela de Fátima Gonçalves Barbosa, brasileiros, casados, ele médico, CIC nº 178.006.416-00, ela do lar, CIC nº 183.185.841-04, brasileiros, para garantia da importância de R\$42.646,39, e mais os acréscimos legais, por determinação do Juiz Dr. Rossidéllo Lopes da Fonte, conforme Ofícios 984/2007 de 23.11.2007 e 833/2008 de 11.07.2008 da 36ª Vara Cível assinados pelo Juiz acima, contendo o auto de 30.01.2007. Rio, 29.09.2008. O Oficial,

AV-7-CONVOCAÇÃO - nos termos do Ofício nº 171/2009/OF da 36ª Vara Cível de 26.02.2009, assinado pelo Juiz Dr. Rossidéllo Lopes da Fonte, contendo o termo de 26.02.2009, e edital de citação de 14.08.2008, foi o arresto objeto do R-6, convocado em penhora. Rio, 08.04.2009. O Oficial.

AV-8-INDISPONIBILIDADE - nos termos do Aviso 339/2011 de 11.05.2011, da Corregedoria Geral da Justiça, D.J.E. de 16.05.2011, e tendo em vista os termos do ofício nº 2437/2011/GGRE/DIOPE/ANS, de 29.04.2011, do Ilmo. Sr. Eraldo de Almeida Ferreira Cruz, Gerente-Geral de Regimes Especiais das Operadoras, (N/REF. Proc. 2011.094918CJ), nos autos do processo nº 33902.278941/2011-11, foi decretada a indisponibilidade dos bens do promitente comprador do R-1, Antônio Carlos Barbosa, Rio, 25.05.2011. O Oficial.

R-9-PENHORA DO DIREITO E AÇÃO - O direito e ação à compra do imóvel decorrente do R-1, foi penhorado nos autos da ação declaratória de procedimento ordinário, referente ao processo

CONTINUA NA FICHA Nº 2

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
45830FICHA
02ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO
REGISTRO DE IMÓVEIS - 10º OFÍCIO

nº 0177970-19.1999.8.19.0001 (1999.001.167637-2) de execução movida por SPIL SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA em face de ANTONIO CARLOS BARBOSA e sua mulher MARISTELA DE FATIMA GONÇALVES BARBOSA, (acima qualificados), pelo valor de R\$392.590,47, conforme certidão da 10ª Vara Cível de 15.08.2011, assinada pela responsável pelo expediente, Fabiane Paes Landim de Oliveira, prenotada sob o nº 292020 em 28.10.2011, sendo depositário os executados, contendo o termo de penhora de 15.08.2011, assinado pelo Juiz Dr. Ricardo Cyfer. Rio, 07/11/2011. O Oficial, *Carla Subst. luf*

AV-10-INDISPONIBILIDADE - nos termos do Aviso nº 341/2013, da Corregedoria Geral da Justiça de 11.03.2013, prenotado sob o nº 302323 em 19.03.2013, tendo sido o DJE de 19.03.2013, e tendo em vista os termos do Ofício nº 1345/2013/GGRE (CARES)/DIOGES/ANS, de 28.02.2013, assinado pelo Gerente-Geral de Regimes Especiais, João Carlos Alves da Silva, (N/REF. Proc. nº 2013.040426 CJ), de liquidação, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Antônio Carlos Barbosa, CPF nº 178.006.416-00, promitente comprador do R-1, do imóvel objeto desta matrícula, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo. Rio, 03.04.2013. O Oficial. *Carla Subst. luf*

AV-11-CANCELAMENTO DA PENHORA DO R-9 - nos termos do Ofício nº 400/2015/OF da 10ª Vara Cível da Comarca da Capital - RJ, de 02/07/2015, prenotado sob o nº 320310 em 09/10/2015, assinado pelo M.M. Juiz Dr. Ricardo Cyfer, fica cancelada a penhora objeto do R-9. Selo de fiscalização eletrônico EBEX 68796 OPJ. Rio, 16/11/2015. O Oficial. *Carla Subst. luf*

R-12-APRESTO DO DIREITO E AÇÃO - nos termos do Aviso nº 1858/2015 da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro de 13.11.2015, prenotado sob o nº 321085 em 25.11.2015, recebido no Diário de Justiça Eletrônico em 24.11.2015, e tendo em vista os termos do Ofício nº 1031/2015/OF de 09.10.2015 da lavra do Exmo. Dr. Marco Antonio Azevedo Junior, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Magé/RJ (N/REF. Proc. nº 2015.200530 CJ), nos

CONTINUA NO VERSO

REGISTRO GERAL

MÁTRICULA
45830

FICHA

02

VERSO

autos do processo nº 0008982-86.2015.8.19.0029, foi decretado o arresto do direito e ação do imóvel, objeto desta matrícula, do promitente comprador do R-1, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Selo de fiscalização eletrônico EBEB 72881 OAY. Rio, 03/12/2015. O Oficial. *Isr. Subst. Mf.*

AV-13-ÁREA - nos termos da petição de 30.10.2015, prenotada sob o nº 320708 em 04.11.2015, e Guia do IPTU de 2015, o imóvel possui uma área de construção de 138m². Selo de fiscalização eletrônico EBMB 08523 RLI. Rio, 14/04/2016. O Oficial. *Isr. Subst. Mf.*

AV-14-CANCELAMENTO DA PENHORA DO R-6 E AV-7 - nos termos do Ofício nº 391/2015/OF da 36ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ de 08.07.2015, assinado digitalmente pela Juíza Dra. Mirella Letizia Guimarães Vizzini, prenotado sob o nº 318781 em 24.07.2015, fica cancelada a penhora objeto do R-6 e da AV-7. Selo de fiscalização eletrônico EBMB 08483 HCK. Rio, 14/04/2016. O Oficial. *Isr. Subst. Mf.*

AV-15-CANCELAMENTO DA PENHORA DO R-2 - nos termos do Ofício nº 2060/2019/OF da 12ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ de 12.08.2019, prenotado sob o nº 343767 em 22.08.2019, assinado pelo Chefe de Serventia - Flávio Souza de Araujo, por ordem da M.M. Juíza Dra. Katia Cristina Nascentes Torres, fica cancelada a penhora objeto do R-2. Selo de fiscalização eletrônico EDBB 17672 FOW. Rio, 10/09/2019. O Oficial. *Isr. Subst. Mf.*

AV-16-CANCELAMENTO DA PENHORA DO R-5 - nos termos do Ofício nº 2249/2019/OF da 12ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ de 21.08.2019, prenotado sob o nº 344147 em 10.09.2019, assinado pelo Chefe de Serventia Flávio Souza de Araujo, por ordem da M.M. Juíza Dra. Katia Cristina Nascente Torres, fica cancelada a penhora objeto do R-5. Selo de fiscalização eletrônico EDBB 17914 DLB. Rio, 27/09/2019. O Oficial. *Isr. Subst. Mf.*

AV-17-CANCELAMENTO DA PENHORA DO R-3 - nos termos do Ofício nº 2252/2019/OF da 12ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ de 21.08.2019, prenotado sob o nº 344148 em

CONTINUA NA FICHA Nº 3.



MATRÍCULA

45830

FICHA

03

10.09.2019, assinado pelo Chefe de Serventia Flavio Souza de Araujo, por ordem da M.M. Juíza Dra. Katia Cristina Nascente Torres, fica cancelada a penhora objeto do R-3. Selo de fiscalização eletrônico EDBB 17915 XJF. Rio, 27/09/2019. O Oficial. *sc. Substituta*

AV-18-CANCELAMENTO DO ARRESTO DO R-12 - nos termos do Ofício nº 440/2019/OF da 1ª Vara Cível da Comarca de Magé/RJ de 29/05/2019, prenotado sob o nº 343768 em 22/08/2019, assinado pelo Juiz Dr. Eduardo Mendes Satte Alam Gonçalves, e Acórdão da 10ª Câmara Cível de 10/10/2018, assinado pela Desembargadora Patricia Ribeiro Serra Vieira, em face da arrematação objeto do R-21, fica cancelado o arresto do R-12. Selo de fiscalização eletrônico EDQH 46387 RBS. Rio, 25/05/2021. O Oficial. *sc. Substituta*

Marize do N. Gonçalves

sc. Substituta - Mat. 94/1697

AV-19-CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DA AV-10 - nos termos do Ofício nº 440/2019/OF da 1ª Vara Cível da Comarca de Magé/RJ de 29/05/2019, prenotado sob o nº 343768 em 22/08/2019, assinado pelo Juiz Dr. Eduardo Mendes Satte Alam Gonçalves, e Acórdão da 10ª Câmara Cível de 10/10/2018, assinado pela Desembargadora Patricia Ribeiro Serra Vieira, em face da arrematação objeto do R-21, fica cancelada a indisponibilidade da AV-10. Selo de fiscalização eletrônico EDQH 46388 PEQ. Rio, 25/05/2021. O Oficial. *sc. Substituta*

Marize do N. Gonçalves

sc. Substituta - Mat. 94/1697

AV-20-CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DA AV-8 - nos termos do Ofício nº 440/2019/OF da 1ª Vara Cível da Comarca de Magé/RJ de 29/05/2019, prenotado sob o nº 343768 em 22/08/2019, assinado pelo Juiz Dr. Eduardo Mendes Satte Alam Gonçalves, e Acórdão da 10ª Câmara Cível de 10/10/2018, assinado pela Desembargadora Patricia Ribeiro Serra Vieira, em face da arrematação objeto do R-8, fica cancelada a indisponibilidade da AV-8. Selo de fiscalização eletrônico EDQH 46389 DDS. Rio, 25/05/2021. O Oficial. *sc. Substituta*

Marize do N. Gonçalves

sc. Substituta - Mat. 94/1697

R-21-ARREMATACÃO DO DIREITO E AÇÃO - LEANDRO DE MORAES

CONTINUA NO VERSO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

45830

FICHA

03

VERSO

OLIVEIRA DEGOBI, advogado, portador da carteira de identidade nº 104566, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.682.897-25, casado com MÁRCIA GAVA DEGOBI OLIVEIRA, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.116.857-09, pelo regime da separação de bens, na vigência da Lei 6515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, arrematou o direito e ação à compra do imóvel objeto do R-1, de ANTONIO CARLOS BARBOSA e sua mulher MARISTELA DE FATIMA GONÇALVES BARBOSA, ambos acima qualificados, pelo valor de R\$550.000,00, conforme carta de arrematação da 36ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ de 30/01/2015, prenotada sob o nº 342550 em 24/06/2019, com auto de 31/03/2014, assinado pelo Juiz Dr. Rossidelio Lopes da Fonte, e aditamentos de 05/03/2020, e de 29/01/2021. Imóvel avaliado em R\$738.666,43 segundo Cálculo de Débitos Judiciais. Imposto de Transmissão, guia nº 1929597 em 15/12/2014. Selo de fiscalização eletrônico EDQH 46390 ZOS. Rio, 25/05/2021. O Oficial.

Marize do N. Gonçalves

Esc. Substituta - Mat. 94/1697

AV-22-PACTO ANTENUPCIAL - nos termos da petição de 08/04/2015, prenotada sob o nº 342551 em 24/06/2019, foi registrado no Registro Auxiliar nº 6922 do 11º Ofício do Registro de Imóveis desta cidade em 12/11/2010, o pacto antenupcial de LEANDRO DE MORAES OLIVEIRA e MÁRCIA GAVA DEGOBI, solteiros, maiores, à época, sendo ela portadora da identidade nº 10583521-9 expedida pelo IFP em 26/02/1993, ambos acima qualificados, conforme certidão da escritura de 27/06/2008 da 8ª Circunscrição do Registro Civil, Lº 415, fls.78. Pelos outorgantes, foi dito de viva voz, sem induzimento ou coação de quem quer que seja, a fim de que se torne público e eficaz junto às autoridades judiciárias deste país, que estão de casamento marcado, e usando da faculdade que a Lei nº 6515 de 26 de Dezembro de 1977, lhes confere, convencionam entre si, que o regime a ser adotado para o casamento dos ora declarantes, será o da completa e absoluta separação total de bens, quer dos que eles contratantes possuem presentemente, quer dos que venham adquirir na constância do matrimônio, seja a que título ou natureza for, oneroso ou gratuito, por doação, sucessão ou subrogação, tornando-se assim, incomunicáveis em caráter irrevogável e

CONTINUA NA FICHA Nº 4

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
45830

FICHA
04

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO
REGISTRO DE IMÓVEIS - 10º OFÍCIO

irretratável, conforme disposto no Artigo 1687 da Lei 10.402/02. Selo de fiscalização eletrônico EDQH 46391 VDS. Rio, 25/05/2021. O Oficial.

Marize do N. Gonçalves
Esc. Substituta - Mat. 94/1697

AV-23-ALTERAÇÃO DA ARREMATACÃO DO R-21 (PLENA PROPRIEDADE) - nos termos do Aditamento à Carta de Arrematação da 36ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ, de 19/10/2021, prenotada sob o nº 358322 em 29/10/2021, assinada pelo Juiz Dr. Rossidério Lopes da Fonte, fica alterada a Arrematação do R-21, em razão do reconhecimento do juízo supracitado da "forma de aquisição originária" da arrematação, fica transferida ao adquirente a propriedade plena do imóvel. Selo de fiscalização eletrônico EDYI 52063 VWF. Rio, 25/11/2021. O Oficial.

Marize do N. Gonçalves
Esc. Substituta - Mat. 94/1697

Certifico habite-se em 21/11/1990. Dou fé. O Oficial.

ESTADO RIO DE JANEIRO - CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Travessa do Paço, 23 Sala 1103

CERTIDÃO - Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do original dela constando todos os eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel. Certifico mais que não constam indisponibilidades e ações reais e pessoais reipersecutórias relativamente ao imóvel, aos atuais proprietários ou detentores de direitos relativos ao mesmo. Custas: R\$116,65

Busca efetuada em: 06/12/2021

Rio de Janeiro, 07/12/2021

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDYI 53135 ARU



Consulte a validade do selo em:
<http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RJ
REGISTRO DE IMÓVEIS

10º OFÍCIO

Marize do Nascimento Gonçalves
Esc. Substituta

AAA 22249266